

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 005/2026 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, torna público que realizará contratação por Dispensa de Licitação sem Disputa, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, da Resolução SEAP 3468 de 07 de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Coffee break atendendo demanda do Escritório Regional da Adapar de União da Vitória, para a Reunião de Atualização para Médicos Veterinários Habilitados para exames de Brucelose e Tuberculose, que ocorrerá na data de 12 de março de 2026, em atendimento da demanda do Escritório Regional de União da Vitória, conforme DFD nº 001/2026 e Termo de Referência nº 001/2026 - ER União da Vitória., conforme segue abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	0102. 53207	Serviço de Refeição, Coffee Break, características adicionais: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário (por refeição)	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
VALOR MÁXIMO: R\$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)						

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O preço máximo para o presente procedimento de Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica é de R\$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) em lote único.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços contemplam:

- Contratação de empresa especializada para serviço de coffee break, para um total de 25 (vinte e cinco) pessoas no evento no dia 12/03/2026, entrega as 9:30.
- A empresa contratada deverá servir lanche (coffee break) com um cardápio mínimo contendo: 2 (dois) salgadinhos fritos, 2 (dois) salgadinhos assados, 2 (dois) doces, 200 ml de café e 100ml de Leite por pessoa.
- A contratada deverá fornecer o cardápio no ato da entrega do orçamento para que possa ser escolhido quais os tipos de salgadinhos assados, fritos e os doces, necessitando ter pelo menos 4 (quatro) opções de cada item.
- Deverão ser disponibilizados os acessórios necessários ao servimento do coffee break, tais como copos, talheres, guardanapos, toalhas para mesa, pratos entre outros, que deverão ser descartáveis e que deverá atender aproximadamente 25 (vinte e cinco) pessoas no evento dia 12/03/2026.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná) busca a contratação do serviço de coffee break para a reunião de Atualização para Médicos Veterinários Habilitados para exames de Brucelose e Tuberculose. A reunião permite que os participantes compartilhem experiências e conhecimentos sobre a prevenção e diagnósticos dessas doenças. A presença da ADAPAR nesse evento é crucial para o fortalecimento da imagem institucional e para a promoção das ações e serviços oferecidos pela agência. O processo se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal n.º 14133/2021.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Luciano Carvalho
Agente de Contratação – UTLI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**1 OBJETO**

1.1 Contratação de serviço de coffee Break para atender a demanda da Escritório Regional de União da Vitória, conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item1	0102.53207	Serviço de Refeição, Coffee Break, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
Valor total máximo						

VALOR MÁXIMO: R\$ 662,50 (Seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços contemplam:

- Contratação de empresa especializada para serviço de coffee break, para um total de 25 (vinte e cinco) pessoas no evento no dia 12/03/2026, entrega as 9:30.
- A empresa contratada deverá servir lanche (coffee break) com um cardápio mínimo contendo: 2 (dois) salgadinhos fritos, 2 (dois) salgadinhos assados, 2 (dois) doces, 200 ml de café e 100ml de Leite por pessoa.
- A contratada deverá fornecer o cardápio no ato da entrega do orçamento para que possa ser escolhido quais os tipos de salgadinhos assados, fritos e os doces, necessitando ter pelo menos 4 (quatro) opções de cada item.
- Deverão ser disponibilizados os acessórios necessários ao servimento do coffee break, tais como copos, talheres, guardanapos, toalhas para mesa, pratos entre outros, que deverão ser descartáveis e que deverá atender aproximadamente 25 (vinte e cinco) pessoas no evento dia 12/03/2026.

1.3 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.3.1A **CONTRATADA** dará garantia total, para os serviços executados, a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados;

1.3.2. Durante o período de garantia do serviço o fornecedor fica obrigado a realizar os reparos considerados defeituoso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância ou defeitos da prestação de serviço.

1.3.3. Ficam a cargo da **CONTRATADA** todos os custos relativos a fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros itens necessários a execução dos serviços.

1.4 VISTORIA

1.4.1 A empresa interessada poderá realizar vistoria no local onde serão realizados os serviços, para levantamento das informações necessárias, confirmação das quantidades indicadas no item 5 e a correta execução do objeto da presente contratação;

1.4.2. A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram este termo são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços;

1.4.3. A vistoria para conhecimento dos serviços deve ser previamente agendada com o Sra Eduarda Demarchi, de segunda a sexta feira, das 09h às 16h, através do telefone (42) 3521-3837

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná) busca a contratação do serviço de coffee break para a reunião de Atualização para Médicos Veterinários Habilitados para exames de Brucelose e Tuberculose. A reunião permite que os participantes compartilhem experiências e conhecimentos sobre a prevenção e diagnósticos dessas doenças. A presença da ADAPAR nesse evento é crucial para o fortalecimento da imagem institucional e para a promoção das ações e serviços oferecidos pela agência.

A participação em eventos dessa magnitude permite:

- Divulgação de Informações: A ADAPAR desempenha um papel fundamental na defesa agropecuária, os eventos e a interação durante o coffee break permitirá a divulgação de informações relevantes sobre programas, projetos e serviços prestados à população e aos produtores rurais.
- Oportunidade de Network: O “coffee break” permitirá que os veterinários conheçam melhor os serviços da ADAPAR, estabeleçam conexões e troquem informações de maneira mais informal.
- Fortalecimento de Parcerias: A presença em eventos do setor possibilita a formação de novas parcerias e a consolidação de relações com stakeholders importantes, como associações de produtores, cooperativas e entidades de pesquisa.

O Objetivo da contratação do serviço de coffee break é:

- 1) Prover uma socialização: Proporcionar conforto, socialização, relaxamento e descontração para que os participantes possam participar do evento com mais disposição e concentração.
- 2) Demonstrar Valorização: Manifestar agradecimento pelo comparecimento do público, proporcionando um momento de descontração e network.

A contratação deste serviço atende a interesses públicos fundamentais, como:

- 1) Promoção da Saúde Pública: A ADAPAR tem um papel central na saúde animal e vegetal, e sua presença em eventos é essencial para disseminar informações sobre prevenção de doenças e boas práticas agrícolas.
- 2) Desenvolvimento Sustentável: A participação em eventos do agronegócio também reflete o compromisso da ADAPAR com o desenvolvimento sustentável, promovendo práticas que beneficiem tanto a produção quanto a preservação ambiental.
- 3) Apoio ao Produtor Rural: Os eventos permitirão à ADAPAR prestar suporte direto aos produtores, facilitando o acesso a informações sobre assistência técnica, programas de incentivo e regulamentações.

Assim, a contratação do serviço de coffee break é justificada pela necessidade de promover as ações da ADAPAR, contribuir para a saúde pública no agronegócio, e garantir um momento para a interação com os participantes dessa reunião.

Esta contratação se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal nº 14133/2021, que assim aduz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3.2 Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores, atas de registro de preços vigentes e Plataforma Banco de Preços;

4 SUSTENTABILIDADE

4.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 363 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

- a) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

g) que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

h) que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

4.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 conforme o artigo 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 as dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

6.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

6.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.1.13 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.14 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

6.2 São obrigações da Contratante:

- 6.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 6.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 6.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 6.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 6.2.8** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada fatura/nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, CNPJ 15.496.101/0001-72, constando número do Contrato.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se apresentar CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, hipótese na qual estará dispensada de apresentar os documentos já contemplados e válidos no referido certificado:

8.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

8.1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011, e CADIN.

8.1.3 DECLARAÇÕES ESPECIAIS: Inexistência de fato impeditivo e inexistência de nepotismo (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021); Não utilização de trabalho de menores de idade vedada constitucionalmente e (art. 7º, XXXIII, CF); e Cumprimento da obrigação da reserva legal de cargos (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021). Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

8.2 Para as contratações por meio de Disputa eletrônica as exigências serão conforme Aviso de Dispensa Eletrônica Anexo II.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1O serviço será no dia 12/03/2026 dias a contar da emissão da nota de empenho ou contrato.

9.2Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

9.3Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

9.4Os serviços serão recebidos no dia 12/03/2026;

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação, tendo em vista tratar-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE será o servidor Luiz Gonzaga Cechinel Junior, portador da CPF: XXX.121.959-XX e a servidora Eduarda Demarchi, portadora do CPF nº XXX.826.229-XX, será o responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

União da Vitória, (datado e assinado eletronicamente)

Eduarda Demarchi

Responsável pela elaboração do Termo de Referência De Dispensa De Licitação

DE ACORDO,

Luiz Gonzaga Cechinel Junior

Chefe do Escritório Regional de União da Vitória